



EDITAL SEI N° 0016883172/2023 - SAP.LCT

Joinville, 10 de maio de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, ITENS DE LIVRE DISPUTA E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de químicos e saneantes, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Distribuição de Itens por Secretaria

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de químicos e saneantes, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 18.123.710,11 (dezoito milhões, cento e vinte e três mil setecentos e dez reais e onze centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 11/05/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 23/05/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Departamento de Trânsito e Transporte, Hospital Municipal São José, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Esportes, Secretaria de Habitação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Cultura e Turismo e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.1.4 - Itens de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência;

3.2.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.2.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Em consórcio;

3.2.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal e Livre Disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº

123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (*legível*);

8.10.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.10.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

8.10.4 - FISPQ - Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos e/ou bula do produto emitido pela

empresa fabricante;

8.10.5 - Cópia do rótulo dos produtos;

8.10.6 - Documentos obrigatórios para o lote 01 (itens 112 e 113):

8.10.6.1 - Todos relacionados nos itens 8.10.1 à 8.10.5;

8.10.6.2 - Laudo de irritabilidade cutânea e ocular; e

8.10.6.3 - Laudos comprobatórios de eficácia do produto contra microorganismos multirresistentes: Staphylococcus, MRSA, VRE, Acinetobacter baumannii e KPC, juntamente com laudo comprovando efeito residual em superfícies fixas.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular

ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subseqüente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento). A Autorização de Funcionamento de Empresa deverá ser compatível com a natureza do Registro na Anvisa do produto ofertado; e

n.1) Para os itens os quais foram comprovadas a isenção de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação dos documentos listados na alínea "n".

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2013, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota

principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da

Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 45.013/2021](#).

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - O local para entrega ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com os locais que seguem abaixo:

a) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, situado à Rua Caçador, nº 112, Bairro Atradores - Joinville/SC;

b) Hospital Municipal São José - HMSJ, situado à Travessa São José, s/n - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC;

c) Secretaria da Saúde - SES, situado à Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Bairro Itaum - Joinville/SC;

d) Secretaria de Assistência Social - SAS, situado à Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bairro Bucarein - Joinville/SC;

e) Secretaria de Educação - SED, situado à Rua Morro do Ouro, nº 142, Bairro Bucarein - Joinville/SC;

f) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP e demais unidades, situado à Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Bairro Zona Industrial Norte - Joinville/SC.

22.3.1 - O horário para entrega será de acordo com a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação.

22.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito e Transporte, Hospital Municipal São José, Secretaria da Saúde gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Planejamento, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Esportes, Secretaria de Habitação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito e

Transporte, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano e Secretaria de Cultura e Turismo.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

25.2 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 25.1."b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

25.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

25.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.4 o Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;**
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;**
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;**

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;**
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;**
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**
- f) fraudar a licitação;**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;**
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;**
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;**
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.**

26.3.3 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;**
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;**
- III - abandonar o certame;**
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.**

26.3.5 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.6 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança

da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26809 - ACIDO CITRICO 40% A 50% - 1 L Desinfetante desincrustante à base de acido cítrico 40% -50% para uso hospitalar. Procedimentos na área de hemodiálise.	Unidade	150	83,04	12.456,00
6	30392 - AGUA OXIGENADA - 100 ML Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade	2.015	2,93	5.903,95
7	30393 - AGUA OXIGENADA – 1 L Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade	2.180	8,24	17.963,20

14	32844 - ALCOOL ETILICO 92,8 INPM Fornecido em frasco de plástico resistente, transparente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. Frasco com 1 litro.	Unidade	50	10,65	532,50
17	26818 - ALCOOL HIDRATADO ETÍLICO 70% - 100 ML Álcool etílico líquido, hidratado 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar.	Unidade	2.032	3,03	6.156,96
18	27105 - ALCOOL ISOPROPILICO - 1L Com pureza de 99,8% à 100%.	Unidade	35	38,94	1.362,90
19	32902 - AMACIANTE DE ROUPAS COM PERFUME Amaciante de roupas 5 litros. Indicado para uso em todos os tipos de tecidos e roupas. Dermatologicamente testado e hipoalérgico.	Unidade	173	17,07	2.953,11
20	32845 - AMITRAZ Amitraz 12,5 carrapaticida, sarnicida e piolhica, princípio ativo amitraz 12,5.	Litro	100	83,40	8.340,00
21	26819 - BENZINA SOLVENTE – 1 L Solvente orgânico e eficiente na remoção de curativos adesivos.	Unidade	170	39,35	6.689,50
24	26821 - CERA LIQUIDA ANTI DERRAPANTE - GALAO 5 L Cera lustrável pronto uso a base de carnaúba. Filme lustrável. Brilho com economia e qualidade. Tempo de secagem 30 a 40 minutos. Rendimento 60 a 80 m ² por litro.	Unidade	394	74,12	29.203,28
29	26826 - CLOREXIDINA 0,5% - 100 ML Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório - produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade	22.148	3,26	72.202,48
34	26828 - CLOREXIDINA 2% - 100 ML Solução de gluconato, degermante, para uso anti asepsia de mãos.	Unidade	14.000	5,62	78.680,00
35	26830 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 100ML Solução de gluconato, para uso anti asepsia de pele.	Unidade	28.012	2,53	70.870,36
36	26831 - CLOREXIDINA COLORIDA 0,5% - 1 L Clorexidina alcoólica 0,5% colorida, para uso em hemodinâmica.	Unidade	2.000	34,92	69.840,00
37	26832 - DESINFETANTE - 1L Para limpeza e higienização de superfícies fixas e artigos não críticos. Composição mínima de quaternário de amônio de 0,24% , mais biguanida de 0,10%. Sem álcool ou não irritante para pele, olhos e mucosas. Pronto para uso.	Unidade	2.364	17,12	40.471,68
38	26833 - DESINFETANTE – 750 ML Para limpeza e higienização de superfícies fixas e artigos não críticos. Composição mínima de quaternário de	Unidade	233	34,71	8.087,43

	amônio de 0,14%, mais biguanida de 0,096%. Sem álcool. Pronto para uso.				
39	26835 - DESINFETANTE LIQUIDO – 500 ML Uso geral, concentrado, perfumado, germicida, diversas fragrâncias.	Unidade	4.053	5,13	20.791,89
48	26840 - DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louca, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Unidade	5.178	3,51	18.174,78
51	32903 - FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH E CLORO LIVRE Fita teste para medição de pH e cloro livre em soluções aquosas; fornecido em embalagem com no máximo 100 unidades.	Unidade	2.000	1,88	3.760,00
52	32904 - FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH, ALCALINIDADE, DUREZA, CLORO LIVRE E CLORO TOTAL Fita teste para medição de pH, alcalinidade, dureza, cloro livre e cloro total em soluções aquosas; fornecido em embalagem com no máximo 100 unidades.	Unidade	600	1,60	960,00
53	26844 - FORMOL 10% - 1L Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças histológicas.	Unidade	5.150	15,36	79.104,00
54	26845 - FORMOL 37% - 1L Composto com mínimo 37% em peso e 40% em volume.	Unidade	50	40,59	2.029,50
55	26846 - GLICERINA BRANCA LIQUIDA - 1L Glicerina branca líquida para uso demulcente, emoliente, umectante, hidratante.	Unidade	350	78,99	27.646,50
56	26847 - HIPOCLORITO 2% - GALÃO 5L Desinfetante hospitalar com teor cloro ativo variando entre 2 a 2,5%.	Galão	227	48,78	11.073,06
57	26848 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1 L Base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar.	Unidade	12	9,61	115,32
62	26851 - HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - 1 L Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, indicado para uso em odontologia.	Unidade	550	11,67	6.418,50
63	26852 - HIPOCLORITO SODIO PURO 10% - 12% - GALAO 5 L Hipoclorito sódio puro 10% - 12% para uso hospitalar.	Galão	450	40,52	18.234,00
64	26853 - IMPERMEABILIZANTE - GALAO 5 L Acrílico, de alto brilho, alta resistência ao tráfego, restaurável por máquinas polidoras. Antiderrapante e não inflamável. Aplicável em pisos como granilite,	Galão	165	114,55	18.900,75

	marmorite, ardósias, paviflex, lajotas, cimentados, entre outros. Rendimento mínimo de 60 m ² /litro.				
65	26854 - INSETICIDA AEROSOL - 300 ML Spray aerosol para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, eficaz, sem CFC, base de água. Embalagem contendo no mínimo 300 ml. Acondicionada em caixa resistente para empilhamento.	Unidade	1.835	14,16	25.983,60
68	26856 - LIMPA VIDROS – 500 ML Para uso em arranhões ou manchas no vidro.	Unidade	1.187	12,21	14.493,27
69	26857 - LIMPADOR DE ALUMINIO – 500 ML Produto indicado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio.	Unidade	10.040	3,76	37.750,40
72	26859 - LIMPADOR MULTIUSO – 500 ML Sem perfume.	Unidade	1.979	5,58	11.042,82
75	26861 - NAFTALINA – 50 GR A base de naftaleno, com função repelente de insetos, em bolas.	Unidade	196	2,50	490,00
78	26863 - PASTA CRISTAL – 500 GR Para uso geral, em limpeza pesada de superfície em geral, a base de combinação de sabão e agente mineral, cristal rosa.	Unidade	7.128	6,75	48.114,00
79	26864 - PASTILHA DE CLORO – 200 GR De ácido tricloroisocianúrico com concentração igual ou superior a 90%, condicionado em embalagem plástica individual.	Unidade	490	23,42	11.475,80
80	26865 - PEDRA SANITARIA Perfumada, com gancho para acomodação e peso de 25 gr a 45 gr.	Unidade	6.241	2,74	17.100,34
81	32792 - Protetor solar FPS 60. Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante (oil free), não oleosa, resistente a água, dermatologicamente testado. Condicionado em embalagem de 120 ml.	Unidade	600	19,54	11.724,00
84	26869 - REMOVEDOR DE ESMALTE - 1L Removedor de esmalte à base de acetona - produto a ser utilizado com a finalidade de tirar esmalte das unhas dos pacientes.	Unidade	300	25,28	7.584,00
85	26870 - REMOVEDOR DE FERRUGEM INT/EXT PARA AUTOCLAVE - 500ML Removedor de ferrugem, manchas, corrosões e placas de depósito alcalino, minerais das superfícies internas e externas da autoclave.	Unidade	48	27,12	1.301,76
	26871 - REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO - GALAO 5 L Solução revitalizadora, antioxidante,				

86	não abrasiva, com detergente não iônico, específica para remover oxidações, placas minerais e manchas em artigos de aço inox. Composta de ácido fosfórico, propilglicol.	Galão	38	259,53	9.862,14
87	26872 - SABAO DE COCO – 200 GR Em barra com mínimo 200 g, perfume suave, de ácidos graxos de coco, água, glicerina, conservante, coadjuvantes. Embalagem plastica individual.	Unidade	896	3,82	3.422,72
92	26875 - SABONETE EM BARRA – 90 GR Com aroma suave.	Unidade	1.300	2,90	3.770,00
101	26879 - SAPONACEO EM PO – 300 GR Perfumado, indicado para a limpeza das sujeiras mais difíceis. Composto: dodensil benzeno, sulfonato de sódio, solícatos alcalino, cloro, contém tensoativo biodegradável.	Unidade	1.775	6,78	12.034,50
102	26880 - SELADOR ACRILICO - GALAO 5 L Selador acrílico concentrado para cera.	Galão	325	197,57	64.210,25
103	26881 - SHAMPOO COM CERA AUTOMOTIVO - GALAO 5 L Shampoo com cera automotivo.	Unidade	152	61,20	9.302,40
104	26882 - SOLUCAO DE MILTON - 1 L Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Unidade	200	6,17	1.234,00
105	26883 - SOLUÇÃO DE MILTON - 100 ML Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Unidade	500	0,62	310,00
106	26884 - SOLUCAO LUBRIFICANTE PRONTO USO - GALAO 5L Solução lubrificante pronta para uso, que gera película protetora sobre os instrumentais, a base de polímeros de hidrocarboneto, não oleosa, livre de silicone, permeável ao vapor, calor seco e óxido de etileno.	Galão	24	229,73	5.513,52
107	26885 - TALCO NEUTRO CIRURGICO - 1KG Talco neutro cirúrgico (silicato de magnésio em pó)	Unidade	6	33,53	201,18
108	26886 - TINTURA DE BENJOIM - 1L Tintura de benjoim (resina de benjoim 20 g em q.s.p. de veículo alcoólico) - protetor e cicatrizante.	Unidade	300	126,42	37.926,00
109	26887 - VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA - 1 L Vaselina líquida farmacêutica - emoliente para pele, lubrificante.	Unidade	400	39,50	15.800,00
	26888 - VASELINA LIQUIDA HOSPITALAR - 100 ML Uso em âmbito ambulatorial/hospitalar				

110	contendo acido 100 ml, densidade 0,84 a 0,89, com ponto de 42 c a 44 c, porcentagem de 300 c, insolúvel em água, em blocos, sulfato máximo de 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20 c mínimo 110 mpas, com viscosidade 40 c mínimo 34,5 est.	Unidade	400	7,39	2.956,00
111	26890 - VASELINA SOLIDA BRANCA - 1 KG Vaselina sólida branca	Unidade	200	30,71	6.142,00

ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	30391 - ACIDO PERACETICO 0,09 A 0,31% - GALAO 5 L Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, ph de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável; o produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos, que deverá ser comprovada por meio de laudos emitidos por laboratórios credenciados à ANVISA; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias. Cota Principal 75%	Galão	2.028	250,40	507.811,20
3	30391 - ACIDO PERACETICO 0,09 A 0,31% - GALAO 5 L Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, ph de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável; o produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos, que deverá ser comprovada por meio de laudos emitidos por laboratórios credenciados à ANVISA; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias. Cota Reservada 25%	Galão	319	250,40	79.877,60

4	26811 - ACIDO PERACETICO 3,5% - GALAO 5 L Acido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro. Cota Principal 75%	Galão	675	158,06	106.690,50
5	26811 - ACIDO PERACETICO 3,5% - GALAO 5 L Acido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro. Cota Reservada 25%	Galão	225	158,06	35.563,50
8	26814 - AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - GALAO 5 L Com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p, sem perfume. Cota Principal 75%	Galão	27.856	13,12	365.470,72
9	26814 - AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - GALAO 5 L Com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p, sem perfume. Cota Reservada 25%	Galão	6.097	13,12	79.992,64
10	30394 - ALCOOL EM GEL - 70% Álcool etílico hidratado à base de gel 70 (p/p) com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota Principal 75%	Litro	5.320	20,22	107.570,40
11	30394 - ALCOOL EM GEL - 70% Álcool etílico hidratado à base de gel 70 (p/p) com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota Reservada 25%	Litro	1.773	20,22	35.850,06
12	26816 - ALCOOL EM GEL 70% - REFIL 800 ML Álcool etílico hidratado à base de gel 70 (p/p) com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Cota Principal 75%	Unidade	19.141	19,80	378.991,80
13	26816 - ALCOOL EM GEL 70% - REFIL 800 ML Álcool etílico hidratado à base de gel 70 (p/p) com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume,	Unidade	4.040	19,80	79.992,00

	hipoalergênico e atóxico, que promova a antissepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Cota Reservada 25%				
15	26817 - ALCOOL HIDRATADO ETÍLICO 70% - 1 L Álcool etílico líquido, hidratado 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar. Cota Principal 75%	Unidade	153.597	10,16	1.560.545,52
16	26817 - ALCOOL HIDRATADO ETÍLICO 70% - 1 L Álcool etílico líquido, hidratado 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar. Cota Reservada 25%	Unidade	7.874	10,16	79.999,84
22	26820 - CERA LIQUIDA - GALAO 5 L Cera de base acrílica para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, auto brilho, aspecto molhado, filme transparente e alta durabilidade e antiderrapante. Cota Principal 75%	Unidade	20.042	81,16	1.626.608,72
23	26820 - CERA LIQUIDA - GALAO 5 L Cera de base acrílica para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, auto brilho, aspecto molhado, filme transparente e alta durabilidade e antiderrapante. Cota Reservada 25%	Unidade	985	81,16	79.942,60
25	26822 - CLOREXIDINA 0,12% - 1 L Clorexidina 0,12% em base aquosa = solução aquosa de clorexidina 0,12% utilizado como enxaguatório bucal - líquido, incolor e inodoro, solução antisséptica. Cota Principal 75%	Unidade	2.430	33,61	81.672,30
26	26822 - CLOREXIDINA 0,12% - 1 L Clorexidina 0,12% em base aquosa = solução aquosa de clorexidina 0,12% utilizado como enxaguatório bucal - líquido, incolor e inodoro, solução antisséptica. Cota Reservada 25%	Unidade	810	33,61	27.224,10
27	26825 - CLOREXIDINA 0,5% - 1 L Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antissepsia do campo operatório - produto pronto para uso sem enxágue. Cota Principal 75%	Unidade	10.125	20,34	205.942,50
28	26825 - CLOREXIDINA 0,5% - 1 L Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antissepsia do campo operatório - produto pronto para uso sem enxágue. Cota Reservada 25%	Unidade	3.375	20,34	68.647,50
	26827 - CLOREXIDINA 1% - 1 L Clorexidina 1% em base aquosa tópica =				

30	solução aquosa de clorexidina 1% - líquido, incolor e inodoro, solução antisséptica. Cota Principal 75%	Unidade	5.850	16,13	94.360,50
31	26827 - CLOREXIDINA 1% - 1 L Clorexidina 1% em base aquosa tópica = solução aquosa de clorexidina 1% - líquido, incolor e inodoro, solução antisséptica. Cota Reservada 25%	Unidade	1.950	16,13	31.453,50
32	26829 - CLOREXIDINA 2% - 1 L Detergente de clorexidina a 2% degermante = antisséptico emoliente, com efeito residual a base de clorexidina a 2%,com viscosidade suficiente para ser acondicionado em dispenser de parede com acionamento manual. Cota Principal 75%	Unidade	8.892	30,67	272.717,64
33	26829 - CLOREXIDINA 2% - 1 L Detergente de clorexidina a 2% degermante = antisséptico emoliente, com efeito residual a base de clorexidina a 2%,com viscosidade suficiente para ser acondicionado em dispenser de parede com acionamento manual. Cota Reservada 25%	Unidade	2.608	30,67	79.987,36
40	26836 - DESINFETANTE LIQUIDO – GALAO 5 L Uso geral, concentrado, perfumado, germicida, diversas fragrâncias. Cota Principal 75%	Galão	23.380	63,56	1.486.032,80
41	26836 - DESINFETANTE LIQUIDO – GALAO 5 L Uso geral, concentrado, perfumado, germicida, diversas fragrâncias. Cota Reservada 25%	Galão	1.258	63,56	79.958,48
42	26837 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400 ML Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância, fixação de 7/4 hrs. Cota Principal 75%	Unidade	9.288	12,01	111.548,88
43	26837 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400 ML Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância, fixação de 7/4 hrs. Cota Reservada 25%	Unidade	3.096	12,01	37.182,96
	33092 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Fundamentado na RDC 55/2012 contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. ph neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em				

44	<p> aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação, responsável técnico e número de registro no ministério da saúde. conter recomendação para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Cota Principal 75%</p>	lt diluido	29.072.290	0,0415	1.206.500,04
45	<p> 33092 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Fundamentado na RDC 55/2012 contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. ph neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação, responsável técnico e número de registro no ministério da saúde. conter recomendação para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Cota Reservada 25%</p>	lt diluido	1.927.710	0,0415	79.999,96
46	<p> 26839 - DETERGENTE LIQUIDO - GALAO 5 L Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico. Cota Principal 75%</p>	Galão	31.685	31,99	1.013.603,15
	26839 - DETERGENTE LIQUIDO -				

47	GALAO 5 L Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico. Cota Reservada 25%	Galão	2.500	31,99	79.975,00
49	26842 - ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. Cota Principal 75%	Unidade	100.830	4,13	416.427,90
50	26842 - ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. Cota Reservada 25%	Unidade	19.370	4,13	79.998,10
58	26849 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% - GALAO 5 L Desinfetante hospitalar para superfície fixa. Cota Principal 75%	Galão	52.340	30,07	1.573.863,80
59	26849 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% - GALAO 5 L Desinfetante hospitalar para superfície fixa. Cota Reservada 25%	Galão	2.660	30,07	79.986,20
60	26850 - HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - GALAO 5 L Cloro ativo de 10% á 12%, com densidade mínima de 1,18 m/g3, uso doméstico. Cota Principal 75%	Galão	2.394	44,09	105.551,46
61	26850 - HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - GALAO 5 L Cloro ativo de 10% á 12%, com densidade mínima de 1,18 m/g3, uso doméstico. Cota Reservada 25%	Galão	797	44,09	35.139,73
	26855 - LIMPA VIDROS - GALAO 5 L				

66	Para uso em arranhões ou manchas no vidro. Cota Principal 75%	Galão	4.762	37,40	178.098,80
67	26855 - LIMPA VIDROS - GALAO 5 L Para uso em arranhões ou manchas no vidro. Cota Reservada 25%	Galão	1.587	37,40	59.353,80
70	26858 - LIMPADOR MULTIUSO - GALAO 5 L Sem perfume. Cota Principal 75%	Galão	4.234	47,50	201.115,00
71	26858 - LIMPADOR MULTIUSO - GALAO 5 L Sem perfume. Cota Reservada 25%	Galão	1.411	47,50	67.022,50
73	26860 - LUSTRA MOVEIS – 500 ML Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Cota Principal 75%	Unidade	7.878	19,29	151.966,62
74	26860 - LUSTRA MOVEIS – 500 ML Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Cota Reservada 25%	Unidade	2.625	19,29	50.636,25
76	26862 - OLEO 2 TEMPOS Compatível com atomizador/nebulizador costal motorizado Guarany motor Kawasaki TK065D. Cota Principal 75%	Litro	840	74,00	62.160,00
77	26862 - OLEO 2 TEMPOS Compatível com atomizador/nebulizador costal motorizado Guarany motor Kawasaki TK065D. Cota Reservada 25%	Litro	280	74,00	20.720,00
82	26868 - REMOVEDOR DE CERA - GALAO 5L Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5. Cota Principal 75%	Galão	11.443	56,63	648.017,09
83	26868 - REMOVEDOR DE CERA - GALAO 5L Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5. Cota Reservada 25%	Galão	1.412	56,63	79.961,56
88	30395 - SABAO EM BARRA Sabão em barra glicerinado, embalagem contendo 5 unidades com 200g cada unidade de sabão. Cota Principal 75%	Pacote	13.201	14,01	184.946,01
89	30395 - SABAO EM BARRA Sabão em barra glicerinado, embalagem contendo 5 unidades com 200g cada unidade de sabão. Cota Reservada 25%	Pacote	4.400	14,01	61.644,00

90	26874 - SABAO EM PO – 1 KG Para higienização de roupas/outros, aroma suave. Cota Principal 75%	Unidade	21.365	15,36	328.166,40
91	26874 - SABAO EM PO – 1 KG Para higienização de roupas/outros, aroma suave. Cota Reservada 25%	Unidade	5.208	15,36	79.994,88
93	26876 - SABONETE LIQUIDO – GALAO 5L Cremoso, neutro, super concentrado, espumante, PH neutro, perolado, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática. Cota Principal 75%	Galão	5.875	34,85	204.743,75
94	26876 - SABONETE LIQUIDO – GALAO 5L Cremoso, neutro, super concentrado, espumante, PH neutro, perolado, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática. Cota Reservada 25%	Galão	1.958	34,85	68.236,30
95	26877 - SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA – GALAO 5L Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto poderá ser perolado ou translúcido. Cota Principal 75%	Galão	15.948	99,46	1.586.188,08
96	26877 - SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA – GALAO 5L Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto poderá ser perolado ou translúcido. Cota Reservada 25%	Galão	804	99,46	79.965,84
97	33303 - SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI Sanitizante em pó a base de Cloro Orgânico (Dicloroisocianureto de Sódio) para higienização de frutas e verduras. Deve apresentar aspecto de pó branco, homogêneo, solúvel em água e com odor característico de cloro. Embalagem: pote plástico, bem vedado contendo até 1,5 Kg do produto. Cota Principal 75%	KG	2.250	31,13	70.042,50
98	33303 - SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI Sanitizante em pó a base de Cloro Orgânico (Dicloroisocianureto de Sódio) para higienização de frutas e verduras. Deve apresentar aspecto de pó branco, homogêneo, solúvel em água e com odor característico de cloro. Embalagem: pote plástico, bem vedado contendo até 1,5 Kg do	KG	750	31,13	23.347,50

	produto. Cota Reservada 25%				
99	26878 - SAPONACEO CREMOSO - 300 ML Perfumado, indicado para a limpeza das sujeiras mais difíceis. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Em embalagem de 300 ml. Cota Principal 75%	Unidade	9.474	7,65	72.476,10
100	26878 - SAPONACEO CREMOSO - 300 ML Perfumado, indicado para a limpeza das sujeiras mais difíceis. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Em embalagem de 300 ml. Cota Reservada 25%	Unidade	3.157	7,65	24.151,05

ITENS DE LIVRE DISPUTA

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	112	27328 - QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR/SPRAY Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Embalagem com no máximo 1 litro.	ML	3.500.030	0,041	143.501,23
	113	27329 - QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool.	ML	9.650.080	0,0317	305.907,54

	Embalagem com no máximo 1 litro.					
1	Valor total do lote					449.408,77

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 092/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 092/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de químicos e saneantes, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

d) Itens de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes

itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com os locais que seguem abaixo:

a) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, situado à Rua Caçador, nº 112, Bairro Atiradores - Joinville/SC;

b) Hospital Municipal São José - HMSJ, situado à Travessa São José, s/n - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC;

c) Secretaria da Saúde - SES, situado à Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Bairro Itaum - Joinville/SC;

d) Secretaria de Assistência Social - SAS, situado à Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bairro Bucarein - Joinville/SC;

e) Secretaria de Educação - SED, situado à Rua Morro do Ouro, nº 142, Bairro Bucarein - Joinville/SC;

f) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP e demais unidades, situado à Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Bairro Zona Industrial Norte - Joinville/SC.

4.3.1 - O horário para entrega será de acordo com a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Esportes, Secretaria de Habitação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano e Secretaria de Cultura e Turismo, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito e Transporte, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J.

nº 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de químicos e saneantes, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 092/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com os locais que seguem abaixo:

a) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, situado à Rua Caçador, nº 112, Bairro

Atiradores - Joinville/SC;

b) Hospital Municipal São José - HMSJ, situado à Travessa São José, s/n - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC;

c) Secretaria da Saúde - SES, situado à Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Bairro Itaum - Joinville/SC;

d) Secretaria de Assistência Social - SAS, situado à Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bairro Bucarein - Joinville/SC;

e) Secretaria de Educação - SED, situado à Rua Morro do Ouro, nº 142, Bairro Bucarein - Joinville/SC;

f) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP e demais unidades, situado à Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Bairro Zona Industrial Norte - Joinville/SC.

4.3.1 - O horário para entrega será de acordo com a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito e Transporte, Hospital Municipal São José, Secretaria da Saúde gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Planejamento, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a a Secretaria de Esportes, Secretaria de Habitação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito e Transporte, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano e Secretaria de Cultura e Turismo.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2023 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Esportes, Secretaria de Habitação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano e Secretaria de Cultura e Turismo, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito e Transporte, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 092/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Un. Orçam.:****Função:****Subfunção:****Programa:****Ação:****Despesa:****Elemento:****Detalhamento:****Fonte de recurso:****Licitação:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Modalidade:****Empenho:****Finalidade:****Fornecedor:****Endereço:****Fone:****E-mail:****Banco:****CPF/CNPJ:****CEP:****Cidade:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 22.0.178239-8

Termo de Referência - documento SEI nº 0016664991

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2023, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016883172** e o código CRC **B609FB46**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.022829-1

0016883172v6



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0016664991/2023 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços.

2-Especificações técnicas:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SECULT	SED	SEHAB	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	SAS	FMAS	SEINFRA	TOTAL
1	ACIDO CITRICO 40% A 50% - 1 L	Desinfetante desincrustante à base de acido citrico 40% - 50% para uso hospitalar. Procedimentos na área de hemodíalise.	Unidade	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
2/3	ACIDO PERACETICO 0,09 A 0,31% - GALAO 5 L	Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, ph de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável; o produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos, que deverá ser comprovada por meio de laudos emitidos por laboratórios credenciados à ANVISA; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias.	Galão	0	1.535	12	0	0	0	0	0	0	800	0	0	0	0	2347
4/5	ACIDO PERACETICO 3,5% - GALAO 5 L	Acido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodíalise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
6	AGUA OXIGENADA - 100 ML	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade	0	0	15	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	2015
7	AGUA OXIGENADA – 1 L	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade	0	1.550	130	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	2180
8/9	AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - GALAO 5 L	Com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p, sem perfume.	Galão	50	0	1.000	1.500	206	30.000	36	50	20	0	400	130	315	246	33953
10/11	ALCOOL EM GEL - 70%	Alcool etílico hidratado à base de gel 70 (p/p) com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	24	0	1.000	1.000	122	0	12	12	50	4.000	200	46	147	480	7093
12/13	ALCOOL EM GEL 70% - REFIL 800 ML	Alcool etílico hidratado à base de gel 70 (p/p) com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes.	Litro	60	0	1.000	950	44	20.000	24	60	120	0	200	74	95	554	23181

14	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM	Fornecido em frasco de plástico resistente, transparente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. Frasco com 1 litro.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
15/16	ALCOOL HIDRATADO ETÍLICO 70% - 1 L	Álcool etílico líquido, hidratado 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar.	Unidade	0	60.000	1.500	2.500	180	50.000	60	130	120	45.000	200	30	1.099	652	161471
17	ALCOOL HIDRATADO ETÍLICO 70% - 100 ML	Álcool etílico líquido, hidratado 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar.	Unidade	0	0	0	0	28	0	0	0	0	2.000	0	0	4	0	2032
18	ALCOOL ISOPROPILICO - 1L	Com pureza de 99,8% à 100%.	Unidade	5	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
19	AMACIANTE DE ROUPAS COM PERFUME	Amaciante de roupas condicionado em embalagem de 5 litros. Indicado para uso em todos os tipos de tecidos e roupas. Dermatologicamente testado e hipoalérgico.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	73	0	173
20	AMITRAZ	Amitraz 12,5 carrapaticida, sarnicida e piolhucida, princípio ativo amitraz 12,5.	Litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100
21	BENZINA SOLVENTE – 1 L	Solvente orgânico e eficiente na remoção de curativos adesivos.	Unidade	0	150	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170
22/23	CERA LIQUIDA - GALAO 5 L	Cera de base acrílica para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, auto brilho, aspecto molhado, filme transparente e alta durabilidade e antiderrapante.	Unidade	0	240	0	60	31	20.000	0	0	0	400	120	12	8	156	21027
24	CERA LIQUIDA ANTI DERRAPANTE - GALAO 5 L	Cera lustrável pronto uso a base de carnaúba. Filme lustrável. Brilho com economia e qualidade. Tempo de secagem 30 a 40 minutos. Rendimento 60 a 80 m² por litro.	Unidade	0	240	0	20	110	0	0	0	0	0	0	0	24	0	394
25/26	CLOREXIDINA 0,12% - 1 L	Clorexidina 0,12% em base aquosa = solução aquosa de clorexidina 0,12% utilizado como enxaguatório bucal - líquido, incolor e inodoro, solução antisséptica.	Unidade	0	2.000	240	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	3240
27/28	CLOREXIDINA 0,5% - 1 L	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório - produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade	0	12.500	800	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	13500
29	CLOREXIDINA 0,5% - 100 ML	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório - produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade	0	20.000	148	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	22148
30/31	CLOREXIDINA 1% - 1 L	Clorexidina 1% em base aquosa tópica = solução aquosa de clorexidina 1% - líquido, incolor e inodoro, solução antisséptica.	Unidade	0	7.000	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7800
32/33	CLOREXIDINA 2% - 1 L	Detergente de clorexidina a 2% degermante = antisséptico emoliente, com efeito residual a base de clorexidina a 2%, com viscosidade suficiente para ser acondicionado em dispenser de parede com acionamento manual.	Unidade	0	10.000	1.000	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	11500
34	CLOREXIDINA 2% - 100 ML	Solução de gluconato, degermante, para uso anti assepsia de mãos.	Unidade	0	6.000	0	0	0	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	14000
35	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 100ML	Solução de gluconato, para uso anti assepsia de pele.	Unidade	0	20.000	12	0	0	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	28012
36	CLOREXIDINA COLORIDA 0,5% - 1 L	Clorexidina alcoólica 0,5% colorida, para uso em hemodinâmica.	Unidade	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000
37	DESINFETANTE - 1L	Para limpeza e higienização de superfícies fixas e artigos não críticos. Composição mínima de quaternário de amônio de 0,24% , mais biguanida de 0,10%. Sem álcool ou não irritante para pele, olhos e mucosas. Pronto para uso.	Unidade	0	0	800	0	24	0	12	0	20	0	300	162	658	388	2364
38	DESINFETANTE – 750 ML	Para limpeza e higienização de superfícies fixas e artigos não críticos. Composição mínima de quaternário de amônio de 0,14%, mais biguanida de 0,096%. Sem álcool. Pronto para uso.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	83	100	233
39	DESINFETANTE LIQUIDO – 500 ML	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida, diversas fragrâncias.	Unidade	0	0	0	3.675	0	0	0	0	0	0	200	0	44	134	4053
40/41	DESINFETANTE LIQUIDO – GALAO 5 L	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida, diversas fragrâncias.	Galão	120	0	800	630	138	20.000	12	36	20	2.000	180	16	162	524	24638
42/43	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400 ML	Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância, fixação de 7/4 hrs.	Unidade	36	120	80	30	314	10.000	12	15	10	1.000	30	66	258	413	12384
44/45	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Fundamentado na RDC 55/2012 contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. ph neutro, biodegradável, não	Litro diluído pronto	0	21.000.000	0	0	0	0	0	0	0	10.000.000	0	0	0	0	31000000

		corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação, responsável técnico e número de registro no ministério da saúde. conter recomendação para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto.																
46/47	DETERGENTE LIQUIDO - GALAO 5 L	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Galão	12	3.000	300	230	0	25.000	0	24	0	5.000	50	95	111	363	34185
48	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louca, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Unidade	60	0	2.000	1.500	310	0	36	50	50	0	300	44	448	380	5178
49/50	ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA	Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica.	Unidade	0	120.000	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120200
51	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH E CLORO LIVRE	Fita teste para medição de pH e cloro livre em soluções aquosas; fornecido em embalagem com no máximo 100 unidades.	Unidade	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000
52	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH, ALCALINIDADE, DUREZA, CLORO LIVRE E CLORO TOTAL	Fita teste para medição de pH, alcalinidade, dureza, cloro livre e cloro total em soluções aquosas; fornecido em embalagem com no máximo 100 unidades.	Unidade	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
53	FORMOL 10% - 1L	Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças histológicas.	Unidade	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	5150
54	FORMOL 37% - 1L	Composto com mínimo 37% em peso e 40% em volume.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
55	GLICERINA BRANCA LIQUIDA - 1L	Glicerina branca líquida para uso demulcente, emoliente, umectante, hidratante.	Unidade	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350
56	HIPOCLORITO 2% - GALÃO 5L	Desinfetante hospitalar com teor cloro ativo variando entre 2 a 2,5%.	Galão	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	227
57	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1 L	Base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar.	Unidade	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
58/59	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - GALAO 5 L	Desinfetante hospitalar para superfície fixa.	Galão	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	55000
60/61	HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - GALAO 5 L	Cloro ativo de 10% a 12%, com densidade mínima de 1,18 m/g3, uso doméstico.	Galão	24	0	900	1.500	136	0	6	15	20	0	100	0	0	490	3191
62	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - 1 L	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, indicado para uso em odontologia.	Unidade	0	50	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	550
63	HIPOCLORITO SODIO PURO 10% - 12% - GALAO 5 L	Hipoclorito sódio puro 10% - 12% para uso hospitalar.	Galão	0	300	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	450
64	IMPERMEABILIZANTE - GALAO 5 L	Acrílico, de alto brilho, alta resistência ao tráfego, restaurável por máquinas polidoras. Antiderrapante e não inflamável. Aplicável em pisos como granilite, marmorite,	Galão	0	120	0	35	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	165

		ardósias, paviflex, lajotas, cimentados, entre outros. Rendimento mínimo de 60 m²/litro.																
65	INSETICIDA AEROSOL - 300 ML	Spray aerosol para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, eficaz, sem CFC, base de água. Embalagem contendo no mínimo 300 ml. Acondicionada em caixa resistente para empilhamento.	Unidade	48	24	200	0	21	0	0	0	0	1.000	30	34	369	109	1835
66/67	LIMPA VIDROS - GALAO 5 L	Para uso em arranhões ou manchas no vidro.	Galão	24	36	12	56	80	6.000	6	12	0	0	10	15	31	67	6349
68	LIMPA VIDROS – 500 ML	Para uso em arranhões ou manchas no vidro.	Unidade	0	0	100	280	0	0	0	0	60	300	40	10	192	205	1187
69	LIMPADOR DE ALUMINIO – 500 ML	Produto indicado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio.	Unidade	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	2	10	23	5	10040
70/71	LIMPADOR MULTITUSO - GALAO 5 L	Sem perfume.	Galão	48	0	170	95	29	5.000	0	48	0	0	25	20	51	159	5645
72	LIMPADOR MULTITUSO – 500 ML	Sem perfume.	Unidade	0	0	50	925	0	0	12	0	40	0	100	50	500	302	1979
73/74	LUSTRA MOVEIS – 500 ML	Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha.	Unidade	0	0	20	100	67	10.000	0	0	0	0	25	101	60	130	10503
75	NAFTALINA – 50 GR	A base de naftaleno, com função repelente de insetos, em bolas.	Unidade	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	5	53	98	196
76/77	OLEO 2 TEMPOS	Compatível com atomizador/nebulizador costal motorizado Guarany 6 litros motor Kawasaki TK065D.	Litro	0	0	120	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	1120
78	PASTA CRISTAL – 500 GR	Para uso geral, em limpeza pesada de superfície em geral, a base de combinação de sabão e agente mineral, cristal rosa.	Unidade	0	0	100	0	40	5.000	0	18	12	1.500	15	17	111	315	7128
79	PASTILHA DE CLORO – 200 GR	De ácido tricloroisocianúrico com concentração igual ou superior a 90%, condicionado em embalagem plástica individual.	Unidade	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	490
80	PEDRA SANITARIA	Perfumada, com gancho para acomodação e peso de 25 gr a 45 gr.	Unidade	500	0	1.000	0	432	0	120	300	100	0	500	148	1.168	1973	6241
81	PROTETOR SOLAR PPS 60	Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante (oil free), não oleosa, resistente a água, dermatologicamente testado. Condicionado em embalagem de 120 ml.	Unidade	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
82/83	REMOVEDOR DE CERA - GALAO 5L	Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5.	Galão	0	180	0	85	272	12.000	0	0	0	200	30	1	24	63	12855
84	REMOVEDOR DE ESMALTE - 1L	Removedor de esmalte à base de acetona - produto a ser utilizado com a finalidade de tirar esmalte das unhas dos pacientes.	Unidade	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
85	REMOVEDOR DE FERRUGEM INT/EXT PARA AUTOCLAVE - 500ML	Removedor de ferrugem, manchas, corrosões e placas de depósito alcalino, minerais das superfícies internas e externas da autoclave.	Unidade	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	48
86	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO - GALAO 5 L	Solução revitalizadora, antioxidante, não abrasiva, com detergente não iônico, específica para remover oxidações, placas minerais e manchas em artigos de aço inox. Composta de ácido fosfórico, propilglicol.	Galão	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	12	38
87	SABAO DE COCO – 200 GR	Em barra com mínimo 200 g, perfume suave, de ácidos graxos de coco, água, glicerina, conservante, coadjuvantes. Embalagem plástica individual.	Unidade	0	0	200	0	58	0	0	0	0	50	20	49	207	312	896
88/89	SABAO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado, embalagem contendo 5 unidades com 200g cada unidade de sabão.	Pacote	0	0	150	160	102	16.000	12	36	24	500	60	24	196	337	17601
90/91	SABAO EM PO – 1 KG	Para higienização de roupas/outros, aroma suave.	Unidade	60	0	450	360	160	24.000	0	30	24	300	200	110	485	394	26573
92	SABONETE EM BARRA – 90 GR	Com aroma suave.	Unidade	0	0	120	0	30	0	0	0	0	500	0	0	390	260	1300
93/94	SABONETE LIQUIDO – GALAO 5L	Cremoso, neutro, super concentrado, espumante, PH neutro, perolado, fragrância diversificada, livre de corante, dermatológico, diluição automática.	Galão	0	2.400	0	0	142	0	0	0	12	4.500	50	103	132	494	7833
95/96	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA – GALAO	Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo	Galão	48	0	1.000	420	21	15.000	12	35	0	0	50	15	116	35	16752

	5L	como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto poderá ser perolado ou translúcido.																
97/98	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI	Sanitizante em pó a base de Cloro Orgânico (Dicloroisocianureto de Sódio) para higienização de frutas e verduras. Deve apresentar aspecto de pó branco, homogêneo, solúvel em água e com odor característico de cloro. Embalagem: pote plástico, bem vedado contendo até 1,5 Kg do produto.	KG	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	3000
99/100	SAPONACEO CREMOSO - 300 ML	Perfumado, indicado para a limpeza das sujeiras mais difíceis. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Em embalagem de 300 ml.	Unidade	36	1.200	20	30	70	10.000	0	60	20	600	15	26	256	298	12631
101	SAPONACEO EM PO - 300 GR	Perfumado, indicado para a limpeza das sujeiras mais difíceis. Composto: dodensil benzeno, sulfonato de sódio, solícatos alcalino, cloro, contém tensoativo biodegradável.	Unidade	0	1.200	0	335	0	0	0	0	0	0	5	12	105	118	1775
102	SELADOR ACRILICO - GALAO 5 L	Selador acrílico concentrado para cera.	Galão	0	120	0	60	15	0	0	0	0	100	20	0	0	10	325
103	SHAMPOO COM CERA AUTOMOTIVO - GALAO 5 L	Shampoo com cera automotivo.	Unidade	0	0	25	0	0	0	0	0	0	100	0	12	0	15	152
104	SOLUCAO DE MILTON - 1 L	Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	200
105	SOLUÇÃO DE MILTON - 100 ML	Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	500
106	SOLUCAO LUBRIFICANTE PRONTO USO - GALAO 5L	Solução lubrificante pronta para uso, que gera película protetora sobre os instrumentais, a base de polímeros de hidrocarboneto, não oleosa, livre de silicone, permeável ao vapor, calor seco e óxido de etileno.	Galão	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
107	TALCO NEUTRO CIRURGICO - 1KG	Talco neutro cirúrgico (silicato de magnésio em pó)	Unidade	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
108	TINTURA DE BENJOIM - 1L	Tintura de benjoim (resina de benjoim 20 g em q.s.p. de veículo alcoólico) - protetor e cicatrizante.	Unidade	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
109	VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA - 1 L	Vaselina líquida farmacêutica - emoliente para pele, lubrificante.	Unidade	0	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
110	VASELINA LIQUIDA HOSPITALAR -100 ML	Uso em âmbito ambulatorial/hospitalar contendo ácido 100 ml, densidade 0,84 a 0,89, com ponto de 42 c a 44 c, porcentagem de 300 c, insolúvel em água, em blocos, sulfato máximo de 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20 c mínimo 110 mpas, com viscosidade 40 c mínimo 34,5 cst.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	400
111	VASELINA SOLIDA BRANCA - 1 KG	Vaselina sólida branca	Unidade	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	200

LOTE	ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SECULT	SED	SEHAB	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	SAS	FMAS	SEINFRA	TOTAL

1	112	QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR/SPRAY	Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Embalagem com no máximo 1 litro.	Mililitros	0	2.000.000	30	0	0	0	0	0	0	1.500.000	0	0	0	0	3500030
	113	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL	Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Embalagem com no máximo 1 litro.	Mililitros	0	5.000.000	80	0	0	0	0	0	0	4.650.000	0	0	0	0	9650080

2.1 Para os itens 51 e 52 a unidade de medida "unidade" é em relação a quantidade unitária de fitas, visto que podem ocorrer variações nas embalagens dependendo do fabricante.

2.2 Para o item 97/98 a embalagem deverá ser em pote plástico, bem vedado contendo 1,5Kg do produto.

2.3 Os itens 112 e 113 devem ser licitados em lote único, pois são complementares e devem ser fornecidos em conjunto, apresentando frasco de refil compatível com o frasco borrifador/spray.

3-Condições de garantia:

3.1 Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia

legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação;

4.2 Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação.

4.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, pelo que a execução será de 01 (um) ano, prorrogáveis, observados os requisitos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 As entregas dos produtos ocorrerão mediante solicitação da CONTRATANTE, somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por decreto municipal

vigente.

5.2 O horário para entrega será de acordo com a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação.

5.3 Tabela contendo os locais para entrega e os dados para o agendamento da entrega:

UNIDADE	ENDEREÇO
Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC
Hospital Municipal São José - HMSJ	Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC
Secretaria da Saúde - SES	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC
Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC
Secretaria de Educação - SED	Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC
Secretaria de Administração e Planejamento - SAP e demais unidades	Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC

5.4 Os locais de entrega, acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados à este município.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

7.1 A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado será realizado pelas unidades requisitantes:

- a) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS;
- b) Hospital Municipal São José - HMSJ;
- c) Secretaria da Saúde - SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- d) Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria de Educação - SED; e,
- f) Secretaria do Meio Ambiente - SAMA;

7.2 A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP será gestora de todas as demais unidades não citadas no item 7.1.

7.2.1 A gestão do contrato não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, de acordo com as especificações do termo de referência no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.1 Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

8.2.2 Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento até a utilização do item;

8.2.3 As embalagens devem ser seguras e resistentes e devem constar minimamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade e quantidade que devem corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo.

8.3 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

8.3.1 A substituição dependerá de prévia a autorização CONTRATANTE.

8.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do material, incluindo acondicionamento, carregamento, transporte, entrega com descarregamento (em local designado por servidor), quaisquer valores gastos ou despesas acessórias (tais como tributos) e todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados ao material, inclusive quando se tratar de substituição de item irregular.

8.6 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

8.7 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

8.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.9 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.10 Atender as normas do Ministério da Saúde, da ANVISA e demais legislações e regulamentações técnicas específicas.

8.11 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução objeto, para adoção das medidas cabíveis.

8.12 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE.

8.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

8.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente, inclusive quando em ocorrência forem vítimas seus empregados, a CONTRATANTE ou terceiros independentemente do local dos fatos.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 9.2 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.3 Permitir acesso dos empregados das CONTRATADA às dependências dos locais de entregas;
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;
- 9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.4, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário e por lote, conforme o caso, observada a margem de preferência legais.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Documentos obrigatórios relativos à habilitação:

10.4.1.1 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

10.4.1.2 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento). A Autorização de Funcionamento de Empresa deverá ser compatível com a natureza do Registro na Anvisa do produto ofertado; e

10.4.1.2.1 Para os itens os quais foram comprovadas a isenção de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação dos documentos listados na alínea "10.4.1.2".

10.4.2 - Documentos obrigatórios relativos ao produto:

10.4.2.1 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (*legível*);

10.4.2.2 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.4.2.3 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

10.4.2.4 FISPQ - Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos e/ou bula do produto emitido pela empresa fabricante;

10.4.2.5 Cópia do rótulo dos produtos;

10.4.3 - Documentos obrigatórios para o lote 01 (itens 112 e 113):

10.4.3.1 Todos relacionados nos itens 10.4.1 e 10.4.2;

10.4.3.2 Laudo de irritabilidade cutânea e ocular; e

10.4.3.3 Laudos comprobatórios de eficácia do produto contra microorganismos multirresistentes: Staphylococcus, MRSA, VRE, Acinetobacter baumannii e KPC, juntamente com laudo comprovando efeito residual em superfícies fixas.

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0016662886), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa para o fornecimento de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços.

10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (0016662886), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade



























10.9.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 8.9 deste Termo de Referência

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 Deverão ser atendidos as exigências dispostas neste Termo de Referência.

10.11 - Das sanções

10.11.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

		Documento assinado eletronicamente por Evelin Fernanda Vargas, Coordenador (a) , em 20/04/2023, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a) , em 20/04/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Andrioli, Secretário (a) , em 20/04/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente , em 20/04/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando da Rosa, Gerente , em 20/04/2023, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a) , em 20/04/2023, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a) , em 20/04/2023, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Ricardo Mafra, Secretário (a) , em 20/04/2023, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a) , em 20/04/2023, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Marcel Virmond Vieira, Secretário (a) , em 20/04/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Fabio Joao Jovita, Secretário (a) , em 20/04/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a) , em 20/04/2023, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a) , em 24/04/2023, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016664991** e o código CRC **90F7CDF5**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.178239-8

0016664991v6

ANEXO SEI Nº 0016885287/2023 - SAP.LCT

ANEXO VII
DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR SECRETARIA - PGE 092/2023

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SECULT	SED	SEHAB	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	SAS	FMAS	SEINFRA	TOTAL
1	ACIDO CITRICO 40% A 50% - 1L	Desinfetante desincrustante à base de ácido cítrico 40% - 50% para uso hospitalar. Procedimentos na área de hemodíalise.	Unidade	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
2				0	1326	10	0	0	0	0	0	0	692	0	0	0	0	
3	ACIDO PERACETICO 0,09 A 0,31% - GALAO 5 L	Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, pH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável; o produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos, que deverá ser comprovada por meio de laudos emitidos por laboratórios credenciados à ANVISA; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 filas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias.	Galão	0	209	2	0	0	0	0	0	0	108	0	0	0	0	2347
4				0	675	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
5	ACIDO PERACETICO 3,5% - GALAO 5 L	Ácido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodíalise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento ganho.	Galão	0	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900
6	AGUA OXIGENADA - 100 ML	Produto antisséptico tóxico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade	0	0	15	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	2015
7	AGUA OXIGENADA - 1 L	Produto antisséptico tóxico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade	0	1.550	130	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	2180
8	AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - GALAO 5 L	Comteor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p, sem perfume.	Galão	41	0	820	1231	169	24613	30	41	16	0	328	107	258	202	33953
9				9	0	180	269	37	5387	6	9	4	0	72	23	57	44	
10				18	0	750	750	92	0	9	9	38	2999	150	35	110	360	7093
11	ALCOOL EM GEL - 70%	Álcool etílico hidratado à base de gel 70 (p/p) com emoliente glicérica, odor característico, isento de perfume, hipoalérgico e atóxico, que promova a antissepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	6	0	250	250	30	0	3	3	12	1001	50	11	37	120	23181
12				50	0	826	784	36	16515	20	50	99	0	165	61	78	457	
13	ALCOOL EM GEL 70% - REFIL 800 ML	Álcool etílico hidratado à base de gel 70 (p/p) com emoliente glicérica, odor característico, isento de perfume, hipoalérgico e atóxico, que promova a antissepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes.	Litro	10	0	174	166	8	3485	4	10	21	0	35	13	17	97	50
14	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM	Fornecido em frasco de plástico resistente, transparente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. Frasco com 1 litro.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
15	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% - 1 L	Álcool etílico líquido, hidratado 70% INPM, tratado para desinfecção em ambiente hospitalar.	Unidade	0	57078	1427	2378	171	47560	57	124	114	42804	190	29	1045	620	161471
16				0	2922	73	122	9	2440	3	6	6	2196	10	1	54	32	
17	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% - 100 ML	Álcool etílico líquido, hidratado 70% INPM, tratado para desinfecção em ambiente hospitalar.	Unidade	0	0	0	0	28	0	0	0	0	2.000	0	0	4	0	2032
18	ALCOOL ISOPROPILICO - 1L	Com pureza de 99,8% à 100%.	Unidade	5	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
19	AMACIANTE DE ROUPAS COM PERFUME	Amaciante de roupas condicionado em embalagem de 5 litros. Indicado para uso em todos os tipos de tecidos e roupas. Dermatologicamente testado e hipoalérgico.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	73	0	173
20	AMITRAZ	Amitraz 12,5 carapatricida, samida e pioficida, princípio ativo amitraz 12,5.	Litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100
21	BENZINA SOLVENTE - 1L	Solvente orgânico e eficiente na remoção de curativos adesivos.	Unidade	0	150	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170
22				0	229	0	57	30	19063	0	0	0	381	114	11	8	149	21027
23	CERA LIQUIDA - GALAO 5 L	Cera de base acrílica para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, auto brilho, aspecto molhado, filme transparente e alta durabilidade e antideslizante.	Unidade	0	11	0	3	1	937	0	0	0	19	6	1	0	7	
24	CERA LIQUIDA ANTI DERRAPANTE - GALAO 5 L	Cera lustrável pronto uso a base de carnaúba. Filme lustrável. Brilho com economia e qualidade. Tempo de secagem 30 a 40 minutos. Rendimento 60 a 80 m² por litro.	Unidade	0	240	0	20	110	0	0	0	0	0	0	0	24	0	394
25				0	1500	180	0	0	0	0	0	0	750	0	0	0	0	3240
26	CLOREXIDINA 0,12% - 1 L	Clorexidina 0,12% em base aquosa = solução aquosa de clorexidina 0,12% utilizado como enxaguatório bucal - líquido, incolor e inodoro, solução antisséptica.	Unidade	0	500	60	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	
27	CLOREXIDINA 0,5% - 1 L	Clorexidina 0,5% alcoólica, para uso na antissepsia do campo operatório - produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade	0	9375	600	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	13500
28				0	3125	200	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	
29	CLOREXIDINA 0,5% - 100 ML	Clorexidina 0,5% alcoólica, para uso na antissepsia do campo operatório - produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade	0	20.000	148	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	22148
30	CLOREXIDINA 1% - 1 L	Clorexidina 1% em base aquosa tóxica = solução aquosa de clorexidina 1% - líquido, incolor e inodoro, solução antisséptica.	Unidade	0	5250	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7800
31				0	1750	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
32	CLOREXIDINA 2% - 1 L	Detergente de clorexidina a 2% degermante = antisséptico emoliente, com efeito residual a base de clorexidina a 2%, com viscosidade suficiente para ser acondicionado em dispenser de parede com acionamento manual.	Unidade	0	7732	773	0	0	0	0	0	0	387	0	0	0	0	11500
33				0	2268	227	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	
34	CLOREXIDINA 2% - 100 ML	Solução de gluconato, degermante, para uso anti assepsia de mãos.	Unidade	0	6.000	0	0	0	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	14000
35	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 100ML	Solução de gluconato, para uso anti assepsia de pele.	Unidade	0	20.000	12	0	0	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	28012
36	CLOREXIDINA COLORIDA 0,5% - 1 L	Clorexidina alcoólica 0,5% colorida, para uso em hemodinâmica.	Unidade	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000
37	DESINFETANTE - 1L	Para limpeza e higienização de superfícies fixas e artigos não críticos. Composição mínima de quaternário de amônio de 0,24%, mais biguanida de 0,10%. Sem álcool ou não irritante para pele, olhos e mucosas. Pronto para uso.	Unidade	0	0	800	0	24	0	12	0	20	0	300	162	658	388	2364
38	DESINFETANTE - 750 ML	Para limpeza e higienização de superfícies fixas e artigos não críticos. Composição mínima de quaternário de amônio de 0,14%, mais biguanida de 0,09%. Sem álcool. Pronto para uso.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	83	100	0	0	233
39	DESINFETANTE LIQUIDO - 500 ML	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida, diversas fragrâncias.	Unidade	0	0	0	3.675	0	0	0	0	0	200	0	44	134	0	4053
40				114	0	759	598	131	18979	11	34	19	1898	171	15	154	497	24638
41	DESINFETANTE LIQUIDO - GALAO 5 L	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida, diversas fragrâncias.	Galão	6	0	41	32	7	1021	1	2	1	102	9	1	8	27	
42				27	90	60	23	236	7497	9	11	8	750	23	50	194	310	12384
43	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400 ML	Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância, fiação de 7/4 hrs.	Unidade	9	30	20	7	78	2503	3	4	2	250	7	16	64	103	
44				0	19694290	0	0	0	0	0	0	0	9378000	0	0	0	0	
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Fundamentado no BDC 55:2012 contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-ânicos, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem pH neutro, biodegradável, não cosmético, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibrocépsas e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. Deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. Embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação, responsável técnico e número de registro no ministério da saúde, conter recomendação para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto.	Litro diluído pronto	0	1305710	0	0	0	0	0	0	0	622000	0	0	0	0	3100000
46				11	2789	279	214	0	23148	0	22	0	4648	46	88	103	337	34185
47	DETERGENTE LIQUIDO - GALAO 5 L	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Galão	1	211	21	16	0	1852	0	2	0	352	4	7	8	26	
48	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Unidade	60	0	2.000	1.500	310	0	36	50	50	0	300	44	448	380	5178
49				0	100662	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
50	ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA	Escova dupla face para degreificação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de delectos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causam abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização, permissão a abertura e a transferência com técnica asséptica.	Unidade	0	19338	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120200
51	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH E CLORO LIVRE	Fita teste para medição de pH e cloro livre em soluções aquosas; fornecido em embalagem com no máximo 100 unidades.	Unidade	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000
52	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH, ALCALINIDADE, DUREZA, CLORO LIVRE E CLORO TOTAL	Fita teste para medição de pH, alcalinidade, dureza, cloro livre e cloro total em soluções aquosas; fornecido em embalagem com no máximo 100 unidades.	Unidade	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
53	FORMOL 10% - 1L	Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças histológicas.	Unidade	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	5150
54	FORMOL 37% - 1L	Composto com mínimo 37% em peso e 40% em volume.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
55	GLICERINA BRANCA LIQUIDA - 1L	Gliceria branca líquida para uso desmaquante, emoliente, umectante, hidratante.	Unidade	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350
56	HIPOCLORITO 2% - GALAO 5L	Desinfetante hospitalar com teor cloro ativo variando entre 2 a 2,5%.	Galão	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	227
57	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1 L	Base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar.	Unidade	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
58				0	38066	0	0	0	0	0	0	0	14274	0	0	0	0	
59	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - GALAO 5 L	Desinfetante hospitalar para superfície fixa.	Galão	0	1934	0	0	0	0	0	0	0	726	0	0	0	0	55000
60				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

